



INDÚSTRIA SEGURADORA EM MOÇAMBIQUE

foto Zug

Embora ainda relativamente modesta quando comparada com as de outros quadrantes, a indústria seguradora moçambicana cresce actualmente a bom ritmo. Aberta ao sector privado em 1991, esta indústria tardou a arrancar, mas nos últimos anos tem-se assistido a algumas importantes inovações.

Para o crescimento deste sector da economia moçambicana contribuiu a instituição de dois seguros obrigatórios de largo espectro: o seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais e o seguro de responsabilidade civil automóvel. São dois importantes mecanismos de solidariedade social, comuns a um número crescente de sociedades contemporâneas. No sistema jurídico moçambicano acrescentam-lhes alguns outros, tais como o seguro obrigatório de responsabilidade civil por crimes ambientais, que, no seu conjunto, formam a moldura dos deveres de segurar que actualmente impendem sobre a sociedade moçambicana. Em 2011 o legislador dotou o sistema jurídico moçambicano de uma Lei Geral dos Seguros moderna, onde se concentram as regras de direito institucional relativas às condições de acesso e exercício da actividade seguradora e de mediação de seguros e o direito contratual dos seguros. O regime foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, com

base na autorização da Assembleia da República constante do art. 1.º da Lei n.º 5/2010, de 7 de Julho. A matéria das condições de acesso e exercício da actividade foi ainda regulamentada pelo Decreto n.º 30/2011, de 11 de Agosto.

O velho Código Comercial português de 1888 já fora maioritariamente revogado pelo Código Comercial moçambicano de 2006. No entanto, este Código apenas fazia uma breve referência aos seguros, a propósito do regime das cláusulas contratuais gerais. A lacuna gerada pela revogação das disposições que anteriormente regulavam o contrato de seguro só viria a ser preenchida em 31 de Março de 2011, com a entrada em vigor da Lei Geral dos Seguros. O regime geral dos contratos de seguro nela contido teve como principal influência directa a Lei do Contrato de Seguro portuguesa, que entrara em vigor em 2009. A Lei Geral dos Seguros também criou a actual autoridade de regulação e supervisão do sector: o Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique.



MARGARIDA LIMA REGO

Advogada da MLCTS

Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. Advogada na Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, Sociedade de Advogados, R.L., em parceria com a Mozambique Legal Circle Advogados.

Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, Sociedade de Advogados, R.L.

mlrego@mlgts.pt

SOFID

APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS EMPRESAS PORTUGUESAS

Complementando a actividade dos bancos comerciais, a SOFID – Sociedade Financeira para o Desenvolvimento assume-se como um “banco para empresas” e está vocacionada para apoiar empresas em processo de internacionalização. Em Abril de 2014, segundo o seu administrador executivo, Francisco Almeida Leite, o portefólio da SOFID ascende a 145 milhões de euros correspondentes a operações contratadas, operações em contratação e outras em análise na altura. Neste momento, as operações contratadas pela SOFID permitem um total de investimentos de cerca de 50 milhões de euros alocados e distribuídos por países em África e na América Latina e por diversos sectores de actividade. O apoio directo da SOFID supera os 13 milhões de euros entre empréstimos e emissão de garantias bancárias. Nestas operações encontram-se projectos de raiz, outros de modernização e ainda de expansão de empresas. Em contratação estão investimentos globais de 49 milhões de euros para projectos em Moçambique (entre as províncias de Maputo e Nampula), no Brasil e em Cabo Verde, consubstanciados num apoio da SOFID de 8,5 milhões de euros. Uma das geografias que tem vindo a ganhar importância é de facto Moçambique, que através do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique, o Investimoz, operacional desde 2011 e que deriva das contrapartidas pela operação de Cahora Bassa, disponibiliza 94 milhões de euros para financiamento de projectos de investimento de empresas portuguesas e de parcerias luso-moçambicanas.

FLEXIBILIZAÇÃO DO INVESTIMAZ

A coincidir com a Cimeira Luso-Moçambicana em Maputo, em Março de 2014, os Governos português e moçambicano acordaram na flexibilização do Investimoz. Foi realizada uma alteração ao respectivo Regulamento de Gestão que permitiu agilizar as condições de elegibilidade, passando a exigência do capital social das empresas parceiras a ser de 150 mil dólares (109,3 mil euros) contra os anteriores 250 mil dólares (182,2 mil euros) de capital mínimo exigido, enquanto que as maturidades dos financiamentos foram alargadas de sete para nove anos. Esta dinâmica irá levar também a um reforço do capital da SOFID e à contratação de novas linhas de *funding* para repassar aos investidores e empresários que reúnem as condições de utilização dos instrumentos disponibilizados pela SOFID. Recorde-se que a SOFID é uma instituição financeira detida maioritariamente pelo Estado português (59,9%) e ainda pela Caixa Geral de Depósitos, BPI, Millennium BCP e Banco Espírito Santo (10% cada um), bem como pela ELO (0,01%). Esta composição accionista, aliada à participação da SOFID na rede EDFI (associação europeia de instituições financeiras para o desenvolvimento), permite-lhe apresentar um conjunto de serviços que a diferenciam dos outros agentes em matéria de financiamento e de concessão de garantias.

UMA NOVA ERA PARA O SECTOR

Creio poder afirmar que o dia 31 de Março de 2011 marca o início de uma nova era para a indústria seguradora moçambicana, agora dotada dos principais mecanismos jurídicos essenciais a um crescimento sustentado. De acordo com a Estratégia para o Desenvolvimento do Sector Financeiro, definida para o período 2013–2022 e aprovada pelo Governo da República de Moçambique em Abril de 2013, o crescimento do sector de seguros é uma das prioridades do Governo.

A conjuntura é, assim, francamente animadora, no que respeita às perspectivas de crescimento deste sector da economia. No entanto, há todo um caminho a percorrer, pois neste momento o sector dos seguros ainda apresenta uma dimensão bastante reduzida, sobretudo quando comparado com o da banca. A sua contribuição para a economia nacional é ainda inferior a 1% do PIB, segundo o Governo.

O caminho para o crescimento foi, em grande medida, apontado e existe neste momento o potencial para realizar este objectivo. Contudo, para dar um salto qualitativo e aumentar de forma significativa o seu peso na economia nacional, o sector precisa de assistir a uma mudança de paradigma, sobretudo no tecido empresarial, que maioritariamente ainda acede a este mercado apenas quando a isso o impele um dever legal de segurar. Em geral, pode afirmar-se que a indústria seguradora de um dado país só atinge determinados patamares de crescimento, aumentando significativamente o seu contributo para o PIB, quando os agentes económicos desse país encaram a contratação de seguros como um instrumento de gestão das empresas ao seu dispor, a que recorrem não por a isso serem obrigados mas porque o vêem como uma vantagem, senão mesmo uma necessidade das economias contemporâneas.

A contratação de seguros é uma actividade de gestão de riscos. Os mecanismos de gestão de riscos podem distinguir-se quanto ao fim, consoante visem evitar os riscos, prevenir a sua verificação, minimizar as consequências da sua verificação ou proporcionar os meios para fazer face a essas consequências. Exemplificando, um Estado procura evitar o risco de uma explosão nuclear quando veda, por completo, a exploração de energia nuclear no seu território. Na medida em que a autorize, embora sujeitando-a ao cumprimento de apertadas regras de segurança, já admite correr esse risco, centrando os seus esforços na prevenção da ocorrência de uma explosão nuclear e na minimização dos efeitos nocivos de uma eventual explosão. Finalmente, há que assegurar a disponibilidade dos meios para ultrapassar os efeitos nocivos da explosão, para o que poderá optar-se entre a constituição de reservas próprias para esse efeito ou a transferência económica do risco de verificação da explosão.

Os seguros são o mecanismo de gestão de riscos economicamente mais eficazes dentre os destinados a proporcionar os meios para fazer face às consequências da verificação dos riscos, na medida em que proporcionam aos seus clientes a satisfação de uma necessidade eventual a custo certo parcial. Este último corresponde ao prémio do seguro, ou seja, à retribuição que o cliente pagará à seguradora. Este é um custo certo porque todo o seguro pressupõe o pagamento de um prémio. É um custo parcial na medida em que, embora exista a possibilidade de o risco não se verificar durante a vigência do contrato e de, conseqüentemente, a seguradora nada desembolsar, na eventualidade de verificação do risco seguro a seguradora poderá ter de desembolsar quantias muitíssimo superiores ao prémio.

A indústria seguradora tem possibilidade de oferecer ao mercado a cobertura de um risco a troco de uma retribuição em regra muito inferior ao que o segurador terá de desembolsar em caso de sinistro graças à ciência actuarial, que é o ramo da matemática aplicada que se ocupa da avaliação de riscos na indústria seguradora. Os actuários recorrem à análise estatística e à teoria da probabilidade para a avaliação e fixação do preço de cada risco individual. Uma vez que lidam com grandes números, conseguem prever com bastante rigor o número de sinistros que os seus clientes sofrerão ao longo de determinado período de tempo, bem como a dimensão global das suas perdas.

Os agentes económicos dão bom uso à oferta de seguros que o mercado disponibiliza quando, pelos seus próprios meios ou com o auxílio de corretores ou consultores de seguros, tomam conhecimento do seu perfil de risco, identificando o seu grau de tolerância às diversas eventualidades susceptíveis de causar distúrbios à sua concreta actividade. Com base nesse conhecimento, assumem os riscos estratégicos próprios de cada negócio e ainda os riscos operacionais ou financeiros de impacto mais reduzido, a cujas consequências terão capacidade para resistir, e transferem para a indústria seguradora os riscos operacionais e financeiros mais significativos, aqueles cuja verificação constituiria um rombo no orçamento da empresa, podendo mesmo conduzir à sua insolvência. Em suma, quando se pautam por critérios de uma gestão sã e prudente, fazendo uso dos mecanismos da gestão de risco ao seu dispor, entre os quais cada vez mais se destacam os seguros. ●